



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 21/2020/PROGRAD

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO UFS 2020 – SISU/MEC 2020.1 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS, UTILIZANDO NOTAS DO ENEM 2019.**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, considerando o disposto na Resolução nº 04/2016/CONEPE, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **26 de agosto a 02 de setembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de **73** vagas remanescentes para ingresso em 2020, em Cursos de Graduação, de acordo com o estabelecido nas Normas do Sistema Acadêmico, no Regimento Geral e no Estatuto da UFS.

**DAS VAGAS REMANESCENTES**

1. As vagas disponíveis estão discriminadas nas tabelas abaixo:

CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS SÃO CRISTÓVÃO - SE											
CURSOS (matutino/vespertino)	VAGAS / GRUPOS										
	AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
125 - ENGENHARIA DE PETRÓLEO –Matutino - Bacharelado	2	CR	CR	CR	2	CR	CR	CR	2	1	7
146 - FÍSICA: ASTROFÍSICA - Vespertino - Bacharelado	13	CR	2	CR	5	CR	2	1	5	1	29
151 - MATEMÁTICA - Vespertino - Bacharelado	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1	1	3
CAMPUS DE LARANJEIRAS LARANJEIRAS – SE											
CURSOS (matutino/vespertino)	VAGAS / GRUPOS										
	AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
650 - MUSEOLOGIA - Matutino - Bacharelado	2	CR	CR	CR	2	CR	CR	CR	2	1	7
660 - ARQUEOLOGIA - Vespertino - Bacharelado	12	CR	2	CR	5	CR	2	CR	5	1	27

CR = CADASTRO RESERVA (item 15).

**DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

2. Para habilitar-se a uma vaga o candidato deverá ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2019.
3. O candidato deve ter obtido nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos em todas as áreas do conhecimento e na redação, e as provas terão pesos fixados na forma do anexo da Resolução 04/2016/CONEPE.

**DAS INSCRIÇÕES**

4. O candidato deverá acessar o site [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) e preencher o formulário de inscrição, a partir das **9 horas do dia 26 de agosto de 2020 até às 17 horas do dia 02 de setembro de 2020**.
5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do número da inscrição no ENEM 2019, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
6. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e CPF do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 21/2020/PROGRAD**

---

respectivo candidato inscrito no ENEM 2019.

7. O candidato, no ato da inscrição, poderá optar ou não pelo sistema de cotas, na forma do **item 13**.
8. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.
9. A CCV – Comissão de Concursos e Vestibulares da UFS – não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
10. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
11. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

**DA VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

12. O candidato deverá, no período de **26 de agosto a 3 de setembro de 2020**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) e, se for o caso, nesse período, resolver as situações pendentes, entrando em contato com a CCV através do e-mail [ccvufs@gmail.com](mailto:ccvufs@gmail.com), não sendo aceitas reclamações posteriores.
  - 12.1. O candidato deverá guardar em seu poder a confirmação da sua inscrição.

**DA RESERVA DE VAGAS**

13. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:

**Grupo AC** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).

**Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo F1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo F2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo G1** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo G2** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 21/2020/PROGRAD**

---

**Grupo H1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo H2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo I** - Candidatos que optaram por concorrer às vagas, reservadas por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência.

- 14.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão remanejadas entre os grupos da seguinte forma:
- 14.1.** As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
  - 14.2.** As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
  - 14.3.** As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
  - 14.4.** As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
  - 14.5.** As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
  - 14.6.** As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
  - 14.7.** As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
  - 14.8.** As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
  - 14.9.** As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

**DO CADASTRO RESERVA**

- 15.** Aquele que optar por se inscrever em um grupo com o registro 'CR', pode ser contemplado por uma vaga oriunda do remanejamento de que trata o **item 14**, ou por uma vaga de um desistente do PROCESSO SELETIVO UFS 2020 – SISU/MEC 2020.1 regido pelos Editais nº 53/2019/PROGRAD, 03/2020/PROGRAD e 07/2020/PROGRAD.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 21/2020/PROGRAD**

---

**DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

16. A UFS utilizará as notas do ENEM 2019 para classificação dos candidatos às vagas remanescentes geradas pelo Processo Seletivo SISU/UFS/2020 para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS.
17. A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2019.
18. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, até o número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
19. Havendo empate na pontuação final entre candidatos do mesmo curso, os critérios de desempate serão sucessivamente:
  - 19.1. Maior nota na Prova de redação;
  - 19.2. Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - 19.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - 19.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - 19.5. Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art.44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
20. O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
21. **Cada candidato que for aprovado em vagas dos grupos E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I deve se atentar às comprovações necessárias descritas nos itens 24 a 28, quando realizar sua Matrícula Institucional.**

**DO RESULTADO**

22. O resultado do processo seletivo será divulgado através do endereço eletrônico [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br), até o dia 18 de setembro de 2020.

**DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

23. A matrícula institucional dos candidatos aprovados será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme Edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
24. O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e for aprovado, deverá comprovar a condição de vulnerabilidade social através de documentos relacionados às fontes de renda de cada membro do seu núcleo familiar, na forma do Edital da Matrícula Institucional.
25. O candidato que optar pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), e for aprovado, deverá comprovar, através de laudo e exames médicos atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a sua condição de Pessoa com Deficiência – PcD, na forma do Edital da Matrícula Institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 21/2020/PROGRAD

---

26. O candidato que optar pela reserva de vagas nos **grupos F1, F2, H1 ou H2**, se autodeclarando como preto, pardo ou indígena, **deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de Ingressantes**, na forma do Edital da Matrícula Institucional.
27. O candidato que optar e for aprovado pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino, conforme estabelecido na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e no Edital da Matrícula Institucional.
28. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, ressaltando o acompanhamento do andamento do processo.
30. A UFS se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na forma definida neste Edital, o andamento de todo o processo
31. **Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas deste Edital, ele será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.**
32. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação